



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 46

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2023

AVISO: No cabeçalho da Edição Extra 25-B, publicada em 07 de março de 2023, onde se lê: "Ano LII Edição Extra nº 25-B – Brasília-DF, quarta-feira, 8 de março de 2023", leia-se "Ano LII Edição Extra nº 25-B – Brasília-DF, terça-feira, 7 de março de 2023".

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1	30	72
Poder Executivo.....	1	30	
Casa Civil.....		43	72
Secretaria de Estado de Governo.....	8	43	72
Secretaria de Estado de Fazenda.....	8		73
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	16	47	74
Secretaria de Estado de Saúde.....	16	48	74
Secretaria de Estado de Educação.....	16	55	81
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	16	57	82
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		62	84
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	17	62	84
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	18	62	85
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		64	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		65	85
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		65	87
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.....		67	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		67	87
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....		67	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	19	68	87
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		68	87
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		69	89
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		69	90
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	19	71	90
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		71	91
Defensoria Pública.....		71	
Procuradoria-Geral.....		71	
Tribunal de Contas.....	29		92
Ineditorial.....			92

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL
Em 06 de março de 2023

PROCESSO 00001-00026444/2021-80. CREDOR: 05.411.789/0001-97 - ShowCase Pro Tecnologia Ltda. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida do exercício de 2022, para pagamento do valor residual da NF 1073 (SEI 1046826), referente à prestação de serviços de audiodescrição, sob demanda, de programas pré-gravados da TV Câmara Distrital

realizada em novembro de 2022, contemplada pelo Contrato-PG nº 2/2022-NPLC (SEI 0649317), tendo em vista que o saldo de R\$ 1.983,76 (um mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos) inscrito em Restos a Pagar na Nota de Empenho 2022NE00146 se mostrou insuficiente, conforme demonstrado na consulta de saldo (SEI 1071593), nos termos dos Despachos NTO (SEI 1054213 e 1065015), Despacho DTVR (SEI 1058156), e Despachos DAF (SEI 1063755 e 1065531). VALOR: R\$ 12.275,06 (Doze Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Seis Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.131.8204.6057 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3390-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO
Ordenador de Despesas

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 44.297, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Approva o Projeto Urbanístico de Regularização do parcelamento denominado Nosso Lar, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o art. 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, combinado com o art. 75 do Decreto Distrital nº 42.269, de 6 de julho de 2021, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, o Capítulo II do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo 0429-005090/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização do parcelamento denominado Nosso Lar, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP 044/2010 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE-RP 044/2010.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de ONALT regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <https://www.sisdud.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 43.631, de 08 de agosto de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de março de 2023

134º da República e 63º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

DECRETO Nº 44.298, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Approva o Projeto Urbanístico de Regularização do parcelamento denominado Vila Verde, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92 e no uso das atribuições que lhe